ANEXO VII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO:

Constitui objeto desta Especificação Técnica, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de motocicletas, tais como:

a) Mecânica – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica de motocicletas em geral inclusive serviços nos sistemas de freio, direção, suspensão, escapamento, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc);

Obs: Os serviços que não estiverem mensurados na tabela Audatex, a DMED irá realizar pesquisa de mercado para averiguar o tempo gasto no serviço, devendo o serviço ser realizado com o menor tempo ofertado;

Tais serviços deverão ser executados nas motocicletas oficiais pertencentes à frota da DME Distribuição S/A - DMED, da linha Honda (motos) no município de Poços de Caldas-MG.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

Os serviços relacionados no objeto desta Especificação Técnica, deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE vencedora, que deverá ser localizada na cidade de Poços de Caldas – MG, devendo ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- espaço físico para no mínimo 2 motocicletas paradas (lugar fechado para pernoitar se necessário);

ASSESSORIA DME JURÍDICA

- ferramentas adequadas à realização dos reparos das motocicletas, com segurança e precisão;

A cada serviço, a DME Distribuição S/A - DMED, enviará à PROPONENTE vencedora, um orçamento prévio que será preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número da placa da motocicleta, e a descrição dos serviços a serem executados, sendo indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca modelo, e o que mais julgar necessário para a identificação da mesma.

O número de horas a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante no orçamento enviado pela DME Distribuição S/A - DMED, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final.

Os preços propostos no orçamento serão fornecidos pela DME Distribuição S/A - DMED, antes da aprovação do mesmo. A DMED poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar apenas o que for aprovado pelo DME Distribuição S/A - DMED.

A PROPONENTE vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pela DME Distribuição S/A - DMED.

A PROPONENTE vencedora deverá manter as motocicletas da DME Distribuição S/A - DMED em instalações abrigadas e cobertas.

3. DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

Prestação de serviços de manutenção e recuperação das motocicletas, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão e escapamento.), troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), a serem executados nas motocicletas oficiais pertencentes à frota da DME Distribuição S/A - DMED, da linha Honda,

lotados no município de Poços de Caldas - MG, mediante contrato, conforme especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

Veículos da DME Distribuição S/A – DMED

PLACA	CHASSI	MARCA	MODELO	ANO FABRICA	ANO MODELO	Comb.
MOTOS						
MARCA HONDA						
HBO2316	9C2KC08305R002802///	Honda	HONDA/CG 150 JOB	2004	2005	Gasolina
HBO2315	9C2KC08305R002815///	Honda	HONDA/CG 150 JOB	2004	2005	Gasolina
GST5563	9C2JC30201R020828	Honda	CG 125 TITAN ES	2000	2001	Gasolina
HGM5243	9C2KCO83O8ROO8599	Honda	HONDA/CG 150 JOB	2008	2008	Gasolina
HGM5244	9C2KCO8308R008908	Honda	HONDA/CG 150 JOB	2008	2008	Gasolina
PYQ0372	9C2KD0810GR480383///	Honda	NXR160 BROS ESDD	2016	2016	Gas/Alc
PYQ0375	9C2KD0810GR483580///	Honda	NXR160 BROS ESDD	2016	2016	Gas/Alc
PYQ0378	9C2KD0810GR477997///	Honda	NXR160 BROS ESDD	2016	2016	Gas/Alc
PYQ0381	9C2KD0810HR403542///	Honda	NXR160 BROS ESDD	2016	2017	Gas/Alc
PYQ0388	9C2KD0810HR404972///	Honda	NXR160 BROS ESDD	2016	2017	Gas/Alc
PYQ0399	9C2KD0810GR469488///	Honda	NXR160 BROS ESDD	2016	2016	Gas/Alc
Total de motos: 11						
Total Geral de Motos: 11						

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Prazo de execução dos serviços – no máximo 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento das peças da motocicleta, excluindo falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

Garantia mínima – não inferior a 6 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços.

Obs : O vencedor será a empresa que apresentar menor valor de horas/homem.

Fica estimado, por mês, 5 (cinco) horas/homem para cada motocicleta, podendo esta quantidade ser alterada.

Desta forma, a previsão de horas para o período de 12 meses é:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QTDE. HORAS ESTIMADAS POR ANO	VALOR HOMEM/ HORA	VALOR DO CONTRATO ESTIMADO POR 12 MESES
1	MENOR VALOR POR HOME/HORA	Serviços de manutenção e recuperação de MOTOS da DMED	300	Preço UNITÁRIO ofertado com Impostos inclusos: R$ (Por extenso.....)	Preço TOTAL do item com Impostos inclusos: R$ (Por extenso.....)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização dos serviços executados através da Divisão de Transportes ou por meio de servidor designado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, desempenhando seus serviços dentro de elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
- Notificar a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente os serviços solicitados pela Contratante, dentro dos mais elevados padrões de eficiência e qualidade, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- Apresentar à Contratante, orçamento prévio com a relação dos serviços que serão realizados no conserto das motocicletas, orçamento este, que deverá ser previamente aprovado pelo Gestor do Contrato, antes do início da execução dos serviços;
- Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os aparelhos, instalações básicas, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços;
- Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causados por seus empregados ou prepostos as motocicletas da Contratante, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob sua responsabilidade providenciando a correspondente indenização;
- Responder por quaisquer danos ou avarias ocorridos nas motocicletas da Contratante quando em seu poder, bem como pelo desaparecimento dos mesmos;
- Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, mesmo depois do vencimento do Contrato;
- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;
- A Contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se a motocicleta tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia;
- Responsabilizar-se integralmente pelas motocicletas recebidos da DME Distribuição S/A - DMED, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à possível empresa Contratada ou terceiros, desde o momento do recebimento da motocicleta para orçamento, até a entrega do mesmo a DME Distribuição S/A – DMED.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, lotado na Supervisão de Transportes;
- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, os serviços, objeto deste Contrato, estão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa Fiscalização pela Contratante, obrigando-se a Contratada, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- A existência da Fiscalização por parte da Contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos a serem executados por qualquer irregularidade, não importando, na eventualidade de sua ocorrência, co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes;
- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os padrões de qualidade exigidos;
- A Contratada permitirá a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, pelo fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários, sendo que esta fiscalização não isenta a Contratada de qualquer responsabilidade.